

1



Quem deve fazer a declaração?

- ◆ Conselheiros
- ◆ Conselheiros-substitutos
- ◆ Servidores ocupantes de cargos efetivos
- ◆ Servidores ocupantes de cargos em comissão
- ◆ Servidores cedidos ao TCE/SC e que recebem qualquer espécie remuneratória e/ou indenizatória da Instituição.

2



Como deve ser o envio?

Via Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SisPatri), que será disponibilizado na Intranet. O acesso deverá ser por meio de login e senha do declarante.

3



Qual é o prazo?

30 dias após o encerramento do prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda.

4



Quais bens devem ser declarados?

- ◆ Bens imóveis, móveis ou semoventes (animais selvagens, domesticados ou domésticos), dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias ou de outra natureza;
- ◆ Rendas e rendimentos, de qualquer tipo, tributáveis ou não, oriundos de mandato, cargo, emprego ou função pública ou de atividade particular;
- ◆ Ônus reais, encargos, dívidas e obrigações pecuniárias, devendo ser discriminados os credores, especialmente no caso da Fazenda Pública e de instituições financeiras ou de crédito, públicas ou privadas, sediadas no Brasil ou no exterior;
- ◆ Qualquer outra espécie de bens, direitos e valores patrimoniais, localizados no Brasil ou no exterior.